

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI N° 050 DE 24 DE SETEMBRO DE 1997**

**AUTORIZA AO MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO  
COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL OBJETIVANDO  
IMPLEMENTAR O PLANO BÁSICO DE AÇÕES  
DE MÚTUA COLABORAÇÃO.**

**SÉRGIO IRINEU MAROCCHI**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul objetivando implantar o Plano Básico de Ações de Mútua Colaboração, abrir Crédito suplementar à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ARTIGO 2º** -As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
FUNÇÃO: 11 - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
PROGRAMA: 3540 - PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO  
PROJ/ATIV.: 1027 - PLANO BÁSICO DE MÚTUA COLABORAÇÃO  
ELEMENTO: 3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 1997.

**SÉRGIO IRINEU MAROCCHI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**JOSÉ MAURO SALERNO**  
Secretário Municipal da Administração